1. OBJETIVO

1.1. Esta Política de Remuneração aos Acionistas da M. Dias Branco S/A Indústria e Comércio de Alimentos ("Política") tem como objetivos: (a) estabelecer as diretrizes a serem observadas pela Companhia na preparação de propostas para a distribuição de dividendos e juros sobre capital próprio, observadas as disposições de seu Estatuto Social e da legislação vigente; e (b) esclarecer aos acionistas da Companhia e demais interessados os procedimentos adotados pela Companhia com relação à distribuição de dividendos e juros sobre capital próprio.

2. APLICAÇÃO

2.1. As regras estabelecidas na presente Política aplicam-se à Companhia e aos seus acionistas.

3. GESTORES RESPONSÁVEIS

Conselho de Administração;

Vice-presidência Jurídica, de Governança, Riscos e Compliance;

Diretoria de Relações com Investidores.

4. DESCRIÇÃO

4.1. Destinação dos resultados e remuneração dos acionistas

4.1.1. **Destinação dos Resultados:** O exercício social terá a duração de 12 (doze) meses, coincidindo com o ano civil, terminando no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício a Diretoria Estatutária da Companhia fará elaborar as demonstrações financeiras previstas em lei, observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício, nos termos do artigo 22 do Estatuto Social.

4.1.2. **Dividendo mínimo obrigatório:** O saldo do lucro líquido apurado nos termos do artigo 22 do Estatuto Social será ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, e 25% (vinte e cinco por cento) do saldo ajustado descontado dos valores destinados à Reserva de Incentivos Fiscais serão atribuídos ao pagamento do dividendo obrigatório. A Companhia pagará o dividendo das ações à pessoa que, na data da Assembleia Geral que aprovar a distribuição do dividendo, estiver inscrita como proprietária ou usufrutuária da ação. Os dividendos das ações em custódia bancária ou em depósito nos termos dos artigos 41 e 43 da Lei nº 6.404/76 serão pagos pela Companhia à instituição financeira depositária, que será responsável pela sua entrega aos titulares das ações depositadas. Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da deliberação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia. Os dividendos previstos neste item não serão obrigatórios no exercício social em que os órgãos da administração informarem à Assembleia Geral ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia, observado o disposto no art. 205, §4º da Lei nº 6.404/76.

4.1.3. **Distribuições intermediárias ou intercalares:** O Conselho de Administração da Companhia poderá declarar e determinar o pagamento de dividendos intermediários à conta de lucros apurados em balanços intermediários ou de reservas de lucros existentes no último balanço

anual ou de juros sobre o capital próprio, de acordo com o art. 9º, da Lei nº 9.249/95, ad referendum da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social em que tais dividendos foram creditados. Os dividendos intercalares ou intermediários e os juros sobre o capital próprio deverão ser sempre imputados ao dividendo obrigatório.

4.1.4. **Objetivo para distribuição de dividendos e juros sobre capital próprio:** Observadas as regras referentes ao dividendo mínimo obrigatório, conforme disposto no Estatuto Social e na Lei nº 6.404/76, e observadas as demais disposições apresentadas nesta Política, o Conselho de Administração terá como objetivo propor dividendos e/ou juros sobre capital próprio de modo que o valor total de dividendos e juros sobre capital corresponda a um percentual alvo de 80% (oitenta por cento) do lucro ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, nos moldes do disposto abaixo:

a) **Valor por ação das distribuições intermediárias ou intercalares:** R$ 0,03.

b) **Frequência de pagamento:** mensal após aprovação pela Assembleia Geral que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício em referência.

4.1.4.1. No caso de distribuição de juros sobre capital próprio, o percentual alvo deverá considerar o valor líquido para os acionistas.

4.1.4.2. Na hipótese de o quociente entre o endividamento líquido da Companhia e seu EBTIDA (alavacagem) atingir o patamar de 1,5 ou mais no fechamento do exercício de referência, o percentual alvo indicado no caput do item 4.1.4 passará a ser de 60%.

4.1.4.3. O disposto neste item não limita a discricionariedade do Conselho de Administração de, extraordinariamente, considerando a conjuntura macroeconômica, as condições econômico-financeiras da Companhia (atuais e projeções), bem como a situação dos mercados em que a Companhia atua e respeitadas as demais políticas da Companhia, deliberar distribuições de dividendos e/ou juros sobre capital abaixo do objetivo definido nesta Política, nos termos da legislação vigente e em especial, mas não a tanto se limitando, nas seguintes situações:

a) utilização de capital relevante em função de investimento em seus negócios, programa de recompra de ações e/ou eventuais fusões e aquisições;

b) indicadores de endividamento, tais como, dívida líquida/EBITDA apurada no encerramento do exercício; e

c) destinação a reservas obrigatórias ou limitação à distribuição de parcela destas que alterem a capacidade de distribuição dos lucros.

4.2. Responsabilidades

4.2.1. Compete à Assembleia Geral:

a) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social da Companhia, apurado anualmente com base nas demonstrações financeiras auditadas.

4.2.2. **Compete ao Conselho de Administração:**

a) Avaliar as condições econômico-financeiras da Companhia visando garantir a sustentabilidade do negócio;

b) Declarar dividendos intermediários ou intercalares; e,

c) Deliberar sobre o pagamento de juros sobre capital próprio.

4.2.3. **Compete à Diretoria Estatutária:**

a) Elaborar as demonstrações financeiras.

5. GLOSSÁRIO

5.1. Os termos e expressões listados a seguir, quando utilizados nesta Política, no singular ou no plural terão o seguinte significado:

"Companhia" ou "M. DIAS BRANCO" – A M. Dias Branco S/A Indústria e Comércio de Alimentos e suas controladas.

"CVM" – A Comissão de Valores Mobiliários.

"Dividendos" – Correspondem a uma parcela do lucro da Companhia que é distribuída aos acionistas. O montante é proporcional à quantidade de ações que o acionista possui, sendo calculado com base no encerramento do último exercício social (balanço), podendo ainda ter como base de cálculo eventuais balanços levantados semestralmente ou em períodos menores.

"Juros sobre Capital Próprio" – Forma de remuneração aos acionistas calculada a partir da aplicação da TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo sobre o patrimônio líquido ajustado, apurado conforme disposto na Lei n.º 9.249/95. O valor assim apurado e pago ao acionista é considerado despesa quando da apuração do lucro tributável da companhia. Seu cálculo pode considerar o desempenho da Companhia no período corrente ou os lucros apresentados nos anos anteriores, que foram devidamente contabilizados na reserva de lucros da Companhia.

6. VIGÊNCIA

Esta Política entra em vigor a partir de 1º de abril de 2025 e qualquer alteração ou revisão deverá ser submetida ao próprio Conselho de Administração.

7. HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

Revisão	Últimas Alterações
0	Emissão inicial.

M. Dias Branco Sonhar, realizar, crescer.	**POLICY** **SHAREHOLDER REMUNERATION**	

1. OBJECTIVE

1.1. This Shareholder Remuneration Policy of M. Dias Branco S/A Indústria e Comércio de Alimentos ("Policy") aims to: (a) establish the guidelines to be observed by the Company when preparing proposals for the distribution of dividends and interest on equity, in compliance with the provisions of its Bylaws and current legislation; and (b) clarify to the Company's shareholders and other interested parties the procedures adopted by the Company in relation to the distribution of dividends and interest on equity .

2. APPLICATION

2.1. The rules established in this Policy apply to the Company and its shareholders.

3. RESPONSIBLE MANAGERS

Administrative Council;

Vice-presidency of Legal, Governance, Risks and Compliance;

Investor Relations Department.

4. DESCRIPTION

4.1. Allocation of results and shareholder remuneration

4.1.1. **Allocation of Results:** The fiscal year will last 12 (twelve) months, coinciding with the calendar year, ending on December 31st of each year. At the end of each year, the Company's Statutory Board of Directors will prepare the financial statements provided for by law, in compliance with the rules in force at the time, which will include the proposed allocation of the profit for the year, in accordance with article 22 of the Bylaws.

4.1.2. **Mandatory minimum dividend:** The balance of net profit calculated in accordance with article 22 of the Bylaws will be adjusted in accordance with article 202 of Law No. 6,404/76, and 25% (twenty- five percent) of the adjusted balance deducted from the amounts allocated to Tax Incentive Reserve will be attributed to the payment of the mandatory dividend. The Company will pay the share dividend to the person who, on the date of the General Meeting that approves the distribution of the dividend, is registered as the owner or usufructuary of the share. Dividends on shares in bank custody or on deposit under the terms of articles 41 and 43 of Law No. 6,404/76 will be paid by the Company to the depositary financial institution, which will be responsible for delivering them to the holders of the deposited shares. Dividends not claimed within 3 (three) years, counting from the deliberation of the act that authorized their distribution, will expire in favor of the Company. The dividends provided for in this item will not be mandatory in the fiscal year in which the management bodies inform the General Meeting that they are incompatible with the Company's financial situation, subject to the provisions of art. 205, §4 of Law No. 6,404/76.

4.1.3. **Intermediate or interim distributions:** The Company's Board of Directors may declare and determine the payment of interim dividends to account for profits determined in interim balance sheets or profit reserves existing in the last annual balance sheet or interest on equity, in accordance with the art. 9th, of Law No. 9,249/95, ad referendum of the Ordinary General Assembly that assesses the financial statements relating to the fiscal year in which such dividends were credited. Interim or intermediate dividends and interest on equity must always be included in the mandatory dividend.

4.1.4. **Objective for distributing dividends and interest on equity:** Subject to the rules relating to the minimum mandatory dividend, as provided in the Bylaws and Law No. 6,404/76, and observing the other provisions presented in this Policy, the Board of Directors will aim to propose dividends and/or interest on equity so that the total value of dividends and interest on equity corresponds to a target percentage of 80% (eighty percent) of the profit adjusted in accordance with article 202 of Law No. 6,404/76, along the lines as set out below:

a) **Value per share of interim or interim distributions:** R$0.03.

b) **Payment frequency:** monthly value after approval by the General Meeting that deliberates on the financial statements for the year in question.

4.1.4.1. In the case of distribution of interest on equity, the target percentage must consider the net value for shareholders.

4.1.4.2. In the event that the ratio between the Company's net debt and its EBITDA (leverage) reaches a level of 1.5 or more at the end of the reference year, the target percentage indicated in the caput of item 4.1.4 will be 60%.

4.1.4.3. The provisions of this item do not limit the discretion of the Board of Directors, extraordinarily, considering the macroeconomic situation, the economic and financial conditions of the Company (current and projections), as well as the situation of the markets in which the Company operates and respecting other policies of the Company, decide on distributions of dividends and/or interest on capital below the objective defined in this Policy, in accordance with current legislation and in particular, but not limited to, in the following situations:

a) use of relevant capital due to investment in its business, share buyback program and/or possible mergers and acquisitions;

b) debt indicators, such as net debt/EBITDA calculated at the end of the year; It is

c) allocation to mandatory reserves or limitation to the distribution of a portion of these that alter the profit distribution capacity.

4.2. Responsibilities

4.2.1. The General Assembly is responsible for:

a) Decide on the allocation of the Company's net profit for the fiscal year, calculated annually based on the audited financial statements.

4.2.2. The Board of Directors is responsible for:

a) Evaluate the Company's economic and financial conditions to ensure the sustainability of the business;

b) Declare intermediate or interim dividends; It is,

c) Decide on the payment of interest on equity.

4.2.3. **The Statutory Board is responsible for:**

a) Prepare financial statements.

5. GLOSSARY

5.1. The terms and expressions listed below, when used in this Policy, in the singular or plural will have the following meaning:

"Company" or "M. DIAS BRANCO" – M. Dias Branco S/A Indústria e Comércio de Alimentos and its subsidiaries.

"CVM" – The Securities and Exchange Commission.

"Dividends" – Correspond to a portion of the Company's profit that is distributed to shareholders. The amount is proportional to the number of shares that the shareholder owns, being calculated based on the end of the last fiscal year (balance sheet), and may also be based on any balance sheets prepared every six months or in shorter periods.

"Interest on Equity" – Form of remuneration to shareholders calculated based on the application of the TJLP - Long-Term Interest Rate on adjusted equity, calculated in accordance with Law No. 9,249/95. The amount thus determined and paid to the shareholder is considered an expense when calculating the company's taxable profit. Its calculation may consider the Company's performance in the current period or the profits presented in previous years, which were duly recorded in the Company's profit reserve.

6. DURATION

This Policy is effective as of April 1, 2025 and any change or revision must be submitted to the Board of Directors itself.

7. CHANGE HISTORY

Revision	Latest Changes
0	Initial issue.